



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.932, de 11 de dezembro de 1987.

00057

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a tribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 27,00
KM. BANDEIRA 1.....	Cz\$ 27,00
KM. BANDEIRA 2.....	Cz\$ 32,40
HORA PARADA.....	Cz\$120,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 15,00

§ 1º - Sábados, a partir da 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1¹/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

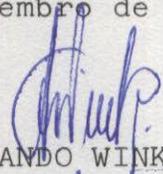
GABINETE DO PREFEITO

00058

-02

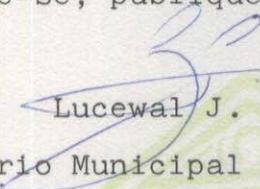
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 14 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2.919, de 09 de novembro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1987.


ARMANDO WINK

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

00059

Decreto nº 2932

DEFERIDO

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento no dia 04-12-87, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 35.40
ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 23.10

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 41.40
ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 27.00

Reitero Senhor que, os pneus, peças e mão-de-obra, também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 25% na Bandeirada Inicial e 25% no Kilômetro Bandeira I, e, a Corrida com hora marcada e a Hora Parada ficam inalteradas.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 1987.

Atenciosamente

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

PARECER

O Parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Des-
porto e Turismo é pelo Deferimento dos seguintes valores:

BAND. INICIAL.....	Cz\$24,00 para Cz\$27,00	=12,5%
KM. BAND. 1	Cz\$24,00 para Cz\$27,00	=12,5%
KM. BAND. 2	Cz\$28,80 para Cz\$32,40	=35%
HORA PARADA	Cz\$108,00 para Cz\$120,00	

O restante dos valores permanece o mesmo.

Santa Cruz do Sul, 11 de Dezembro de 1987.

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo